



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.775, de 22 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e Resolução Normativa Nº 14, de 21 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina-MS, a ser realizada no período de abril a junho de 2016, no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina-MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional: "A função social da cidade e da propriedade" e terá como lema "Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas", bem como tema municipal a "Regularização fundiária e edilícia" e como lema "Política de arrecadação para os fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade", conforme tema e lema estadual.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela servidora pública municipal Rita de Cássia de Souza Oliveira, Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela comissão preparatória.

Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante decreto, o regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina-MS, conforme apresentado pela comissão preparatória, e providenciará a sua publicação no diário oficial do Município.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 1.775/2016 Pág. 02

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da referida conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º O local e horário da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Andradina-MS serão publicados posteriormente.

Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Nova Andradina-MS correrão à conta de recursos próprios do Município de Nova Andradina, assim como oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIO MS**

Edição nº 5743

Data 25/02/2016